

Prot 231/20

NIRG 22013/20
14/7/20
di Nuno Costa

Auto de Transferência de Recursos N.º _____

Entre o Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmelasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

1. O presente auto de transferência tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória, com vista ao exercício das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

2. A transferência dos recursos decorrente do presente auto não implica a transferência da propriedade das respetivas Infraestruturas.

CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado.

CLÁUSULA 3.ª | DISPOSIÇÕES E CLAUSULAS POR QUE SE REGE O AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
- b) O Acordo de Transferência de Competências que constitui o Anexo I a este auto e que dele faz parte integrante;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
- e) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. A título subsidiário observa-se ainda:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.

CLÁUSULA 4.ª | RECURSOS

1. Para o exercício das competências previstas no n.º 1 da Cláusula 1.ª, o Município de Leiria transfere para a União das Freguesias de Colmeias e Memória os recursos expressamente identificados e quantificados no Anexo II ao presente auto de transferência e que dele faz parte integrante.

2. Os recursos destinados ao cumprimento deste auto de transferência foram acordados para o ano de 2021, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário tomada por algum dos órgãos deliberativos do Município e da União das Freguesias de Colmeias e Memória.

3. Os bens afetos aos imóveis onde se exercem as competências destinam-se apenas à função atribuída ao equipamento onde se encontram e ser utilizados no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 5.ª | ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

As partes outorgantes são livres de instituir de mecanismos de monitorização do desempenho da aplicação dos recursos objeto de transferência.

CLÁUSULA 6.ª | REVERSÃO DOS BENS

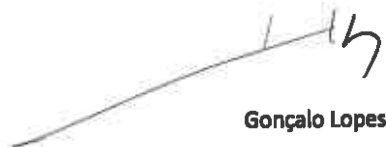
1. A reversão das competências transferidas por acordo entre as partes implica o regresso para o Município dos bens patrimoniais a elas afetos, na data em que a mesma produza efeitos.
2. O acordo de reversão obedece à forma escrita.

O presente auto de transferência de recursos é constituído por 1 (uma) folha e 2 (dois) anexos e feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente rubricado pelos seus representantes, com exceção da última folha que será por estes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 13 de Julho de 2020.

Pelo Município da Leiria,

O Presidente da Câmara Municipal



Gonçalo Lopes

Pela União das Freguesias de Colmeias e Memória,

O Presidente da Junta de Freguesia
Freguesia de Colmeias e Memória



(Leiria)
NIPC 510.000.000
NRE 84113

Artur Rogério de Jesus Santos

**ANEXO I - ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS****ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS**

	ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	FEIRAS E MERCADOS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
União das Freguesias					
Coimbras e Memória	6.527,76 €	63.962,16 €	5.952,56 €	3.175,20 €	79.347,68 €

Acordo de Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória

Considerando que:

I) A Câmara Municipal deliberou, em 31 de março de 2020, (deliberação n.º 271/20) propor, de forma fundamentada, à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que não fossem objeto de transferência para os órgãos das freguesias as competências ou o exercício de parte das mesmas, a saber:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes a que se reporta o seu Anexo 271/20;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros a que se reporta o seu Anexo 271/20;
- c) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados quanto à gestão do Mercado Municipal de Leiria;
- d) Competências previstas nas alíneas g) a m) (taxas diversas) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e permanecessem no âmbito de intervenção do município;

II) A Assembleia Municipal, em sua sessão de 24 de abril de 2020, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal supra referida;

III) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, alterado, a câmara municipal e a freguesia devem acordar uma proposta de transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências a transferir, a qual deve conter a indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências;

IV) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, a Câmara Municipal, obtido o acordo com a Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória, deliberou em sua reunião de 15 de junho de 2020 submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de acordo de transferência de recursos, a qual foi objeto de deliberação de aprovação por este órgão deliberativo na sua sessão de 26 de junho de 2020 (com continuação no dia 06 de julho);

V) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, alterado, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, sob proposta da competente Junta de Freguesia, deliberou em sua sessão de 30 de junho de 2020 com continuação no dia 3 de julho de 2020 aprovar a proposta de acordo de transferência de recursos acordadas entre esta e a Câmara Municipal.

Entre o Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135 com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente acordo de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO ACORDO

1. O presente acordo tem por objeto a transferência das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

2. Os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória, com vista ao exercício das competências previstas no número anterior são objeto de auto de transferência.

CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO ACORDO

O presente acordo de transferência de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele passam a fazer parte integrante.

CLÁUSULA 3.ª | PRAZO DO ACORDO

Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, exceto se existir deliberação em contrário dos órgãos deliberativos do município e/ou da freguesia.

CLÁUSULA 4.ª | DISPOSIÇÕES E CLAUSULAS POR QUE SE REGE O ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
- b) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
- d) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. A título subsidiário observa-se ainda:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.

CAPÍTULO II | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

CLÁUSULA 5.ª | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

1. Para o exercício da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção dos espaços verdes, são afetados os recursos constantes do ANEXO I que faz parte integrante do acordo de transferência, no valor global de 6.527,76 euros.

2. Os termos e especificações em que deverá ser executada a competência prevista no número anterior consta do ANEXO II, que faz parte integrante deste acordo de transferência.

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos espaços verdes municipais, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 6.ª | LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

1. Para o exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, melhor identificados no ANEXO III que faz parte integrante do acordo de transferência, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 63 692,16 euros.

2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO IV que faz parte integrante deste acordo de transferência.

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro das vias e espaços públicos municipais, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 7.ª | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO

1. Para o exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 5.952,56 euros.
2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO V que faz parte integrante deste acordo de transferência.
3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro de mobiliário urbano municipal, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 8.ª | GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS

1. Para o exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, designadamente as identificadas no ANEXO VI, parte integrante do presente acordo, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 3 175,20 euros.
2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no ANEXO VII, parte integrante deste acordo de transferência.
3. Para efeitos do funcionamento dos mercados e feiras, a competência objeto de transferência é exercida pelo segundo outorgante nos termos das disposições constantes dos regulamentos municipais em vigor.
4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos mercados, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo, nos casos aplicáveis.

CLÁUSULA 9.ª | MODIFICAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a transferência de recursos tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.
2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente acordo de transferência devem seguir o procedimento legalmente fixado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações, e obedecem à forma escrita.

CLÁUSULA 10.ª | RESPONSABILIDADE

A União das Freguesias de Colmelas e Memória assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

CAPÍTULO III | DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11.ª | COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes outorgantes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste acordo de transferência.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo deverá ser comunicada por escrito à outra parte.

CLÁUSULA 12.ª | CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente acordo de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente acordo as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

CLÁUSULA 13.ª | FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de transferências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 14.ª | PUBLICIDADE

Após a sua aprovação, o presente acordo de transferência é disponibilizado na Internet, nos sítios Institucionais do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt e da União das Freguesias de Colmeias e Memória, em www.fcilmelasememoria.pt.

CLÁUSULA 15.ª | NORMA REVOGATÓRIA

Com a entrada em vigor do presente acordo são revogados todos os acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto o exercício das competências idênticas às reguladas no presente acordo.

CLÁUSULA 16.ª | ENTRADA EM VIGOR

O presente acordo de transferência de recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo um: O presente acordo de transferência de recursos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, terá eficácia após a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos.


Parágrafo dois: Os recursos financeiros identificados neste capítulo são comunicados pelo Município de Leiria à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado para o ano seguinte, acompanhados do respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I e que faz parte integrante deste acordo de transferência.

O presente acordo de transferência é constituído por 2 (duas) folhas e 7 (sete) anexos, é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, com exceção da última que será pelas partes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 13 de Julho de 2020.

Pelo Município da Leiria,

O Presidente da Câmara Municipal



Gonçalo Lopes

Pela União das Freguesias de Colmeias e Memória,

O Presidente da Junta de Freguesia
Freguesia de Colmeias e Memória



Artur Rogério de Jesus Santos

Artur Rogério de Jesus Santos

ANEXO I – Acordo de Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória
- Mapa Anual Financeiro.

União das Freguesias	ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	VIAZ E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	FERRAS E MERCADOS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
Colmeias e Memória	6 527,76 €	63 692,16 €	5 952,56 €	3 175,20 €	79 347,68 €

**ANEXO II | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES – Termos e especificações.**

1. A transferência de competências no domínio da gestão e manutenção de espaços verdes abrange todos os espaços assim classificados e do domínio público do Município de Leiria, com exceção daqueles que foram identificados como mantendo-se na esfera de atividade do Município de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2020.

2. O exercício da competência atende, nomeadamente, aos seguintes critérios:

- a) Dimensão da área verde a tratar;
- b) Tipologia dos espaços;
- c) Desgaste a que estão sujeitos os espaços, face à sua utilização.

3. A área de intervenção das competências a transferir inclui 4 tipologias de espaços, conforme caracterização que se segue:

Tipologia A - corresponde a espaços com sistema de rega automática, de grande visibilidade, que exigirão uma manutenção mais cuidada. Mínimo uma intervenção por semana.

Tipologia B - corresponde a espaços de menor visibilidade, embora com sistema de rega, que exigirão menor manutenção que os de tipologia A. Mínimo uma intervenção quinzenal.

Tipologia C - corresponde a espaços com prado de sequeiro, sem sistema de rega, por vezes com arbustos e árvores ou revestimentos com inertes. Mínimo uma intervenção por mês;

Tipologia D - corresponde a espaços com passeios, praças e zonas de equipamento, sem sistema de rega, por vezes com arbustos e árvores ou revestimentos com inertes. Mínimo uma intervenção por mês.

4. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais.

5. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

6. O exercício de competências inclui as seguintes especificações:

i) Compete à Junta de freguesia o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e transportes à boa execução dos trabalhos.

ii) Deverão ser cumpridas todas as regras associadas à Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

iii) Compete à Junta de freguesia o fornecimento de todo o material vegetal ou outro para retanchar, ressementar, terras, fertilizantes, bem como tubagens e outros componentes do sistema de rega, com exceção dos componentes da Central de Bombagem.

iv) Não podem ser efetuadas intervenções em árvores de interesse público sem autorização prévia do Município de Leiria.

v) Poderão ser eliminadas total ou parcialmente árvores doentes, secas ou que se encontrem em risco de queda.

vi) Deverá considerar-se a forma de queda da árvore a abater, de forma a não danificar as restantes árvores e demais vegetação existente, pavimentos, equipamentos e edifícios. A operação de abate de elementos arbóreos inclui o arranque de cepos com reposição de terra vegetal na cova e caso existam danos estes deverão ser reparados.

vii) Árvores em caldeira - abate de árvores de médio/grande porte: os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados e delimitados, criando todas as condições de segurança para peões, veículos e outros bens. Só poderão ser iniciadas as intervenções depois de acautelar os possíveis danos no arvoredo a manter, nas infra-estruturas instaladas no subsolo, mobiliário, entre outros.

viii) No arranque e remoção do material lenhoso inserido em caldeiras, não se prevê a remoção dos cubos da calçada e das cantarias das caldeiras mas o arranque do material lenhoso e remoção da terra. Qualquer dano que ocorra nos pavimentos será reparado pela Junta de freguesia.

ix) Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados e delimitados, criando todas as condições de segurança para peões, veículos e outros bens;

x) A poda só se deve realizar quando seja necessária, para ajudar a árvore ou arbusto existentes nas áreas de atuação incluindo as existentes nos passeios, a conservar a sua forma natural ou a favorecer a floração, tendo sempre em consideração as seguintes orientações técnicas:

xi) Que as árvores resinosas de folha persistente só se devem podar nas pontas dos ramos ou, em casos excecionais, suprimir ramos muito jovens.

xii) No geral, as árvores e arbustos deverão ser podados no Outono/Inverno, sendo os arbustos de folhagem ornamental apenas podados no Outono.

xiii) No caso das palmeiras a poda limita-se geralmente à supressão de folhas, devendo conservar-se todas as folhas verdes e em bom estado, e apenas cortar-se aquelas que se apresentem total ou parcialmente secas; o corte da folha seca deverá deixar no espique uma porção do pecíolo suficiente para "alicerçar" a folha verde seguinte (cerca de 10cm).

xiv) É aconselhável realizar a poda de palmeiras durante os meses de Verão, embora se possam eliminar as folhas secas em qualquer outra altura do ano e sempre que necessário, com exceção dos meses mais frios.

xv) A redução de copa consiste em reduzir a volumetria da copa sem alterar a sua forma inicial. É um tipo de poda que só será feita excecionalmente e por causas bem determinadas.

xvi) As sebes serão podadas sempre que necessário de modo a adquirirem o porte e a forma desejada. Efetuar-se-ão, por métodos mecânicos ou manuais de acordo com o tipo de sebe e o seu desenvolvimento, tendo o cuidado de após o corte, a sebe não apresentar ramos "mastigados", mas sim um corte uniforme. Ter-se-á atenção especial às podas de formação em sebes recém plantadas.

xvii) Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

xviii) Relativamente a arbustos, devem ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes. Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

xix) O corte de prados deverá ser feito mecanicamente, utilizando as máquinas adequadas às características de cada prado e deverá ser executado de forma a que seja respeitado o ciclo vegetativo das gramíneas, permitindo a produção de semente, sendo assim assegurada a renovação do prado

xx) O prado deverá ter uma altura até 15 cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos os necessários para não ultrapassar a referida altura.

xxi) O corte de relvado deve ser efetuado sempre que necessário e qualquer que seja a época do ano.

xxii) A frequência do corte de relvado dependerá sobretudo das condições climáticas, da frequência de rega e de fertilização, A relva deverá apresentar sempre uma altura homogénea de 3cm nunca superior a 5cm, e ter uma cor uniforme sem manchas amareladas.

xxiii) O corte de relvado deverá ser feito mecanicamente.

xxiv) As roçadoras de mato, com fio, só devem ser utilizadas para os acabamentos dos bordos ou em locais onde não seja viável a utilização de outro tipo de máquina.

xxv) A rega é uma operação que deve ser efetuada, sempre que as condições hídricas do solo o exijam, qualquer que seja a época do ano.

xxvi) Em caso de avaria dos sistemas de rega ou da não existência de bocas de rega, as regas devem ser sempre realizadas, garantindo o equilíbrio hídrico das espécies, podendo ter de recorrer a autotanques.

xxvii) A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do espaço verde exigir e de acordo com a tipologia associada a cada espaço.

xxviii) Nas zonas do relvado que por má sementeira ou por desgaste posterior apresentem "carecas", deverá realizar-se uma ressementeira, com as mesmas misturas de semente utilizadas, tendo em atenção todos cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado.

xxix) Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva ou prado onde se incluía a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado a seguir para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno após compactação, e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes manual ou mecanicamente, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguido de rolagem com um rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

xxx) O lote de sementes a utilizar deverá ser semeado com a densidade igual a 40gr/m².

xxxi) Não podem existir peladas numa percentagem superior a 5%/m².

xxxii) Todas as peladas existentes no relvado e prado deverão ser semeadas, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso Incontrolável dos mesmos (sobrepisotelo).

xxxiii) Estas sementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

xxxiv) As adubações devem ser efetuadas com produtos que não impliquem a contaminação do solo. As aplicações devem ser efetuadas mediante uma avaliação ponderada das necessidades da planta, nomeadamente de acordo com o seu porte, com a qualidade do solo, entre outros., apenas quando for necessário.

xxxv) Nos relvados todos os anos serão efetuadas, no mínimo, duas adubações com adubo composto, à razão de 40 g/m², uma no início da Primavera (Março) e outra no início do Outono (Outubro).

xxxvi) Nas herbáceas far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto doseado 150gr/m² a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, a incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior.

xxxvii) Nas plantas vivazes com compassos que permitam a intervenção dentro dos cantelros, poderá ser feita uma adubação orgânica com estrume ou terriço, em simultâneo com as operações de sacha.

xxxviii) Nos arbustos após a monda e sacha do terreno far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseado a 150g/m², a ter lugar no início da Primavera e do Outono.

xxxix) Sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por mês, dever-se-á verificar o estado geral do funcionamento dos sistemas de rega executando as limpezas necessárias.

xl) Sempre que se verifique que o sistema de rega se encontra danificado, vandalizado ou simplesmente em mau estado de funcionamento, deverá ser reposta a normalidade, reparando o dano ou avaria.

xli) Toda a remoção de resíduos resultantes das intervenções no âmbito da transferência de competências é da responsabilidade da Junta de freguesia, estando este obrigado a cumprir a Legislação em vigor, em particular o Decreto-Lei nº178/2006, de 5 de Outubro, e a Portaria nº335/97, de 16 de Maio.

xlii) Todos os lixos orgânicos e entulhos provenientes das limpezas são da responsabilidade da Junta de freguesia, devendo os mesmos ser encaminhados a destino final adequado de acordo com a legislação em vigor.

xliii) O desenvolvimento de todos os trabalhos referentes à presente transferência de competências está sujeito a Legislação Portuguesa respeitante as Normas Técnicas de Segurança e em especial ao Decreto – Lei 155/95 de 15 de Junho e respetivo Plano de Segurança e de Saúde na Construção do IDICT e Decreto – Lei 378/93 de 5 de Novembro, regulamentado pela Portaria no 145/94 de 12 março.

xliv) Dever-se-á fazer cumprir o disposto na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, de 24 de março, que regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos.

xlv) Deverão ser também tomados em consideração os seguintes Manuais do IDICT:

- No 1 – Utilização de pesticidas Agrícolas
- No 2 – Utilização de Produtos Químicos perigosos
- No 4 – Trabalho Florestal
- No 5 – Tratores e Maquinas Agrícolas

ANEXO III - LISTAGEM DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Freguesia	Lugar	Topónimo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Canto Alfredo Pinto
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua Agodim de Cima
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua Casal Morgado
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua Central
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua da Cova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua da Muda
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua da Preza
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua das Cavadas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua das Cotovias
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua de Lisboa
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua do Casal da Venda
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua do Clube
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua do Espírito Santo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua do Monte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua do Vale Salgueiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua dos Sete Arcos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua Manuel Antunes
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Rua Olival Novo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Travessa da Cova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim	Travessa das Cerradas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Agodim de Cima	Rua da Selxeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Alfalatas	Rua das Alfalatas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Alfalatas	Rua Vale da Corsa
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Arelas	Rua dos Beneméritos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Beco da Igreja
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Largo da Fonte Nova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Largo do Barracão
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua Central
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua D. Dinis
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Bidoelra
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Bouça
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Cerâmica
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Escola
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Fé
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Feteira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Fonte Nova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Lagoa
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua da Resil
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua do Barracão
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua do Castanheiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua do Raso
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua do Vale

UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua do Vale Grande
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua do Vale Norte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua N.ª Senhora de Fátima
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Rua Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Travessa da Cerâmica
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barracão	Travessa da Rua da Fé
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Avenida da Liberdade
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Avenida Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Beco das Arelas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua Central
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua da Esplanada
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua das Cabeças
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua das Flores
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua das Moitas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua de S. Martinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua de S. Miguel
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua Direita
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua do Casal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua do Mortal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua do Rio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua do Sol
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua do Tojal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua dos Carvalhos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barreiro	Rua dos Moinhos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barrosa	Rua da Esperança
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Barroso	Rua 28 de fevereiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Bouça	Rua da Torre
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal da Raposeira	Rua da Loja
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal da Raposeira	Rua do Portinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal d'Além	Rua Casal de Além
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal d'Além	Rua do Castanheiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal d'Além	Rua do Olival
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal d'Além	Rua do Vale
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal d'Além	Rua dos Gomes
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal de Além	Rua Santo António
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal do Monte	Rua do Alqueva
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal do Monte	Rua do Cabeço
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Casal do Monte	Rua Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Castro	Rua da Quinta Nova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Chã	Rua da Feira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Chã	Rua de S. Silvestre
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Chã	Rua do Prazo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Chã	Rua do Vale da Vinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Chã	Travessa da Achada
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Chumbaria	Rua da Chumbaria
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias	Largo do Canto
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias	Rua Central


UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Alfaiatas)	Beco do Serradinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Alfaiatas)	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Chã)	Rua da Achada
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Chã)	Rua do Moleiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Canto das Rosas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua Alfredo Sousa Brandão
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua da Escola
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua da Monteira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua da Plástiguel
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua das Flores
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua das Rosas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua do Campo da Bola
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua do Paçal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua do Rio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Rua Dr. Diogo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Eira Velha)	Travessa das Camélias
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Galego)	Rua das Freiras
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Galego)	Rua do Reguengo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Galego)	Travessa de Roma
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Galego)	Travessa do Outeiro da Venda
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Avenida Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua da Cova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua da Lameiria
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua da Sarradinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua da Sobreira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua das Figueirinhas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua do Calhau
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Rua do Vale
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Lameiria)	Travessa do Caçador
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Talos)	Rua dos Carvalhos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Val do Grou e Arneiro)	Rua Cova da Marinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Colmeias (Alfaiatas)	Rua da Brejeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua Central (Confraria)
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua da Adega
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua da Costureira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua da Feira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua da Raposeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua da Ribeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua das Sarradas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua de Cima
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua do Arneiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua do Cabeço
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua do Monte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Rua do Vale
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Travessa da Calçada
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Confraria	Travessa do Paço

UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões	Avenida 24 de Junho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões	Rua da Liberdade
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões	Rua da Matinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões	Rua do Carril
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões	Rua do Molho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões (Barroco)	Rua da Sobreira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões (Ruge Água)	Avenida Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Coucões (Ruge Água)	Rua do Lagar
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua da Bica
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua da Lavandeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua da Mota
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua da Moura
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua das Tojeiras
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua de S. Miguel
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua do Castelo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua do Lagar
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua do Pousio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua dos Cucos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua dos Margaridos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Crasto	Rua Moinho de Água
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Eira Velha	Rua da Igreja
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Casal de Além
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Central (Gracios)
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Costa da Eira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua da Escola
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua da Faelra
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua da Ribeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua das Elras
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Direita
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua do Bairro Alto
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua do Camoal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua do Sarrasal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua dos Pinhelinhos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Nossa Senhora da Piedade
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Nossa Sr.ª do Ó
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Poeta José Daniel Rodrigues Costa
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Estrada da Bouça	Rua Prof.ª Maria Amélia Agular
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Avenida do Emigrante
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua da Carrasqueira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua da Cerejeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua da Laranjeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua da Vitória
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua de São Silvestre
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua do Barbado
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Farraposa	Rua do Fojo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Avenida Principal

UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua Central
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua da Alameda
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua da Estremadura
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua do Cídal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua do Feijão
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua do Lavadouro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua do Marco
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua do Outeiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua do Pinhal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua dos Portelas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Rua Nossa Senhora da Memória
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Feijão	Travessa do Moínho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Galego	Rua da Amieira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Galego	Rua de Roma
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Galego	Rua do Outeiro da Venda
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Galego	Travessa da Amieira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Gracioso	Rua da Carvalha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Gracioso	Rua do Rio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua da Mata
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua da Ponte Nova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua das Fontes
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua de S. Miguel
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua do Brejinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua do Brejo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha	Rua Nossa Senhora da Piedade
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Igreja Velha (Estrada da Bouça)	Rua do Moinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Avenida da Vitória
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua da Capoeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua da Casa Nova
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua da Fonte Quente
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua da Saudade
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua das Ladeiras
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua das Quebradas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua do Lamelro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua do Olival
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua dos Olivais
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lagares	Rua Sto António
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lameiria	Avenida 14 de julho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lameiria	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lameiria	Rua do Alto
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lameiria	Rua do Carvalhal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lameiria	Rua do Rio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lameiria (Colmeias)	Rua do Pereiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Leão	Rua do Cerro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lourals	Rua da Castela
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lourals	Rua de Alcóvim

UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lourais	Rua de S. Miguel
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lourais	Rua do Convento
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Lourais	Rua Terra da Vinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Machados	Rua Outeiro dos Ladrões
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Machados (Alfaiatas)	Rua Dr. Diogo Pais de Almeida Santos
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Avenida 11 de julho de 1985
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Avenida Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Largo Nossa Senhora da Memória
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua 17 de dezembro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua da Agricultura
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua da Igreja
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua da Pedregulha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua das Flores
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua das Laranjeiras
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua das Rosas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua de Santa Marta
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua do Cemitério
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua do Jardim
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua do Matotinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Rua dos Professores
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória	Travessa do Baldio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória (Lameiria)	Rua da Mata
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Memória (Lameiria)	Rua do Sobral
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Monte	Rua Central
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Monte	Rua Jacinto Sousa Mota
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Outeiro da Lameira	Rua da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Outeiro da Lameira	Rua do Outeiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Outeiro da Lameira	Rua Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela da Memória	Rua das Flores
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela da Memória	Rua do Barrelo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela da Memória	Rua do Cabeço
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela da Memória	Rua do Rossio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela da Memória	Rua José Vital
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua da Eira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua da Matinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua de S. Miguel
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua do Foro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua do Molinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua do Olho de Água
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua dos Outeiros
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Portela do Outeiro	Rua Vale da Lâmpada
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Avenida N.ª Sr.ª de Fátima
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Largo da Areia
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua Cova da Marinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua da Calçada
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua da Escola
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua da Serradita

UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua das Alminhas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua das Ferrarias
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua do Matrimónio
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua do Outeiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua dos Foles
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua dos Pedreiros
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Rua Vale da Raposeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Raposeira	Travessa das Serradas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Ruge Água	Rua do Marco
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Ruge Água	Travessa do Outeiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Ruge-Água	Avenida de Santa Marta
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Santa Margarida	Avenida da Fonte
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Santa Margarida	Rua da Espinheira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Sapinha	Rua do Brejinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Serra do Branco	Rua da Gândara
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Serra do Branco	Rua do Branco
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Serra do Branco	Rua do Cabeço
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Serra do Branco	Rua do Canto
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Largo do Molinho
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Largo S. José
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Largo St.ª Marta
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Rua da Ribeira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Rua das Lavegadas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Rua do Barracão
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Rua do Brasil
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Rua do Bumba
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Talos	Rua do Pobra!
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Avenida Central
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Avenida da Recuperação
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Beco do Careca
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua da Azurva
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua da Esperança
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua das Alminhas
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua do Casal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua do Outeiro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua do Tôco de Baixo
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Rua do Val
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Travessa da Recuperação
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Travessa do Avlário
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco	Travessa do Barroco
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Tôco (Santa Margarida)	Rua da Escola
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Val do Grou e Arnelro	Rua da Vala
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Val do Grou e Arnelro	Rua de Santo António
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Vale do Grou e Arnelro	Rua do Vale do Grou
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Vale do Grou e Arnelro	Travessa do Vale do Grou
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua da Cruzinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua da Eira



UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua da Lagoa
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua da Loja
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua da Pontinha
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua das Bouças
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua do Cerro
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Rua Principal
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Travessa da Cerâmica
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo	Travessa do Paraíso
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo (Vale da Raposeira)	Rua do Professor Pereira
UF DE COLMEIAS E MEMÓRIA	Valongo (Vale da Raposeira)	Rua do Valongo

ANEXO IV | LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS - Termos e especificações

1. A transferência de competências no domínio da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros abrange todos os espaços assim classificados e do domínio público do Município de Leiria, com exceção daqueles que foram identificados como mantendo-se na esfera de atividade do Município de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2020.
2. O exercício da competência atende, nomeadamente, aos seguintes critérios:
 - a) em função do metro linear da rede viária
 - b) em função do metro linear de passeios
 - c) em função da largura média do passeio considerado para limpeza
 - d) em função da largura média da rede viária considerada para limpeza.
3. O exercício de competências inclui as seguintes especificações:

A – Varredura, lavagem e desinfecção das vias públicas e espaços públicos

- I) Na varredura de vias, arruamentos, passeios e de outros espaços públicos e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e dejetos de animais, o despejo de papelarias e a remoção das ervas existentes.
- II) A verifica-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.
- III) Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos municipais.
- IV) Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.
- V) Quando se tratem de grandes volumes de resíduos (como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.
- VI) Todos e quaisquer resíduos depositados de forma anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.
- VII) A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual, mista ou mecânica.
- VIII) A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto que na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena capacidade.
- IX) Para execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a Intervencionar e à sua sinalização.
- X) A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do local, desde o passeio de um lado a do outro, para a zona da faixa de rodagem.
- XI) Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados.
- XII) No final da lavagem deverá ser efetuado o “remate” junto a uma sarjeta.

B- Limpeza de sarjetas e de sumidouros

- I) A limpeza de sarjetas e sumidouros não prevê qualquer tipo de intervenção no coletor pluvial.
- II) De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e sumidouros durante os meses de agosto e setembro.

III) Todas as situações anómalas detetadas e que não são passíveis de atuação por parte das freguesias neste âmbito (obstrução do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito ou município, ou realizadas intervenções pelas freguesias desde que se encontre em vigor contrato Interadministrativo que as preveja.

IV) Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

V) Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

C - Limpeza de papeleiras

I) As papeleiras deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados sempre que possível, após a operação de despejo da papeleira.

II) Sempre que se revele necessário deverá ser promovida a lavagem e desinfeção do equipamento.

D - Intervenções de deservagem

I) Sem prejuízo das ervas serem pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso do serviço de varredura, deverá ser elaborada uma planificação das áreas a intervir.

II) Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

III) No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros.

IV) A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral da Alimentação e Veterinária.

E - Periodicidade de realização das operações de limpeza, lavagem, desinfeção e deservagem

A lavagem, higienização, varredura e recolha de resíduos deve ser a necessária que garanta as condições higiénicas das ruas objeto de intervenção e conforme as dinâmicas de afluência locais exijam intervenções adicionais estas devem ser promovidas.

F - Intervenções excluídas do acordo de transferência

Não estão abrangidas pelo conceito de "Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" as operações de:

- Capinagem por se tratar de manutenção de bermas;
- Limpeza ou desobstrução de coletor pluvial, incluindo a componente de ligação à sarjeta e sumidouro.

ANEXO V | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO – termos e especificações.

O exercício da competência a transferir inclui:

1. A transferência de competências no domínio da reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público abrange todos os bens assim classificados e instalados no espaço de domínio público do Município de Leiria.
2. O exercício da competência atende, nomeadamente, aos seguintes critérios:
 - a) N.º de habitantes da freguesia/união de freguesias;
3. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
 - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
 - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;
 - c) A substituição do mobiliário quando não for possível proceder à sua reparação.
4. O exercício da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.
5. O exercício de competências inclui as especificações que se descrevem de seguida:
 - a) Neste âmbito, consideram-se elementos do mobiliário urbano o existente no espaço público e da titularidade do ML, com exceção daquele que não esteja concessionado, designadamente os seguintes:
 - i) Florelras;
 - ii) Bancos;
 - iii) Mesas;
 - iv) Papeleiras;
 - v) Cinzelros;
 - vi) elementos de proteção e separação;
 - vii) suportes informativos e publicitários;
 - viii) expositores / mupls;
 - ix) corrimãos;
 - x) gradeamentos de proteção;
 - xi) suportes de estacionamento de bicicletas;
 - xii) bancas;
 - xiii) marcos;
 - xiv) equipamento w. c. para caninos; e
 - xv) outros elementos similares.
 - b) Sempre que se verifique uma intervenção de substituição, o elemento a substituir deverá ser de material, dimensão e cor semelhantes.
 - c) Não podem ser instalados novas peças nem alterar aquelas que já se encontrem na via pública.
 - d) Os parques infantis não estão abrangidos no âmbito do exercício da presente competência (fazem parte um grupo mais vasto de equipamentos - espaços de jogo e recreio - com legislação específica).


**ANEXO VI - LISTAGEM DE FEIRAS E MERCADOS**

União das Freguesias	Designação	Localização
Colmeias e Memória	Feira dos 6	Colmeias
	Feira de S. Silvestre	Colmeias
	Feira dos 9	Memória
	Feira dos 24	Memória

ANEXO VII - GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS – termos e especificações

O exercício da competência a transferir inclui:

- a) Proceder a uma correta gestão e manutenção do mercado municipal/da feira;
- b) Pautar toda a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no exercício das competências transferidas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente auto de transferência, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- e) Custear os encargos necessários à correta gestão e manutenção do mercado / da feira, nomeadamente, os encargos com pessoal, segurança, água, eletricidade, gás, comunicações, telefone, limpeza interior e exterior e com a manutenção dos meios materiais;
- f) Consentir quaisquer benfeitorias que o Município de Leiria pretenda realizar no equipamento / no recinto e seus equipamentos;
- g) Conservar em bom estado e gerir o equipamento / o recinto no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos;
- h) Cumprir todas as instruções do Município de Leiria, destinadas a garantir a melhor operacionalidade, designadamente a formação de pessoal, conhecimento do funcionamento, manutenção diária (se tal existir) e cumprimento das periodicidades de manutenção preventiva;
- i) Realizar as obras de conservação e reparação ordinárias do equipamento / do espaço, suportando os respetivos encargos delas decorrentes;
- j) Assegurar as condições higiossanitárias no mercado / na feira;
- k) Promover os necessários procedimentos para atribuição e ocupação de lugares / espaços vagos;
- l) Cobrar os valores referentes a taxas legalmente devidas pelo exercício de atividade no mercado / na feira;
- m) Arrecadar todas receitas provenientes do funcionamento do mercado / da feira.

